



Bolsa Família INFORMA

Nº 107 • 13 de dezembro de 2007

Saiba como reprogramar os recursos do IGD para o próximo ano

Os municípios que não utilizaram os recursos do IGD em 2007 ainda podem aproveitá-los em 2008

Está chegando o fim do ano e muitos municípios ainda não utilizaram todo o dinheiro do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), recebido ao longo de 2007, nas ações de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (PBF). Esse problema pode ter se agravado com o atraso do pagamento do IGD no segundo semestre deste ano.

Para poder utilizar esses recursos no próximo ano, os municípios devem fazer a reprogramação dos recursos segundo a lei.

Esses recursos são fundamentais para: melhorar a estrutura de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais, e de atendimento das famílias; realizar o acompanhamento das condicionalidades; promover ações de capacitação e de geração de trabalho e renda para as famílias beneficiárias, entre outras ações que podem ser realizadas para melhorar a gestão do PBF.

Como o município pode reprogramar os recursos do IGD de 2007 para serem utilizados em 2008?

1 – Recurso recebido, incorporado ao orçamento e não utilizado no exercício de 2007:

Se o município recebeu os recursos e os incorporou ao orçamento municipal, mas ainda não utilizou o total, deve reprogramar esse recurso no orçamento do exercício de 2008 como **crédito adicional suplementar** ([Art. 41, inciso I, Lei 4.320/64](#)), a título de superávit financeiro ([Art. 43, § 1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320/64](#)).

2 – Recurso recebido e ainda não incorporado ao orçamento de 2007:

Se o município recebeu os recursos, mas ainda não os incorporou ao orçamento municipal, esse recurso será considerado no orçamento de 2008 como excesso de arrecadação ([Art.43, § 3º, Lei 4.320/64](#)) e poderá ser programado como **crédito adicional suplementar ou especial** ([Art. 41, incisos I e II, Lei 4.320/64](#)).

3 – Recurso recebido e empenhado, mas não liquidado/pago no exercício de 2007:

Os municípios que realizaram ações a serem pagas com recursos do IGD e já empenharam os valores, mas ainda não efetivaram o pagamento, devem inscrever os valores empenhados e não pagos como **restos a pagar de 2007**.

Lembre-se: a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o limite a ser inscrito como restos a pagar será o valor financeiro disponível para pagamento ([Art. 36, Lei 4.320/64](#)).

Atenção: os restos a pagar podem ser processados (documento fiscal recebido e atestado para pagamento, não pago no exercício) ou não processados (documento fiscal ainda não recebido, que será pago ou não, no próximo exercício).

Observações importantes sobre os créditos

Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei específica e abertos por decreto executivo ([art. 42 da Lei 4.320/64](#)).

A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para pagar a despesa prevista e será precedida de exposição de motivos ou justificativa ([Art. 43 da Lei 4.320/64](#)).

Observações importantes sobre despesas públicas

De acordo com a Lei 4.320/64, é proibida a realização de despesas sem prévio empenho (Art. 60). Dessa forma, é obrigatória a inclusão dos recursos do IGD no orçamento municipal. Sem isso, a despesa não tem legitimidade, ou seja, não é configurada como despesa pública, e o município pode ser obrigado a devolver os recursos por desrespeitar a lei.

Todas as despesas referentes ao recurso federal transferido fundo a fundo devem ser efetuadas segundo as exigências legais requeridas a quaisquer outras despesas da Administração Pública (processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento), mantendo a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período mínimo legal exigido.

Como será o repasse do IGD no ano de 2008?

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) pretende tornar o IGD um recurso continuado, ou seja, repassado mensalmente para os municípios de forma regular e automática.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2008, que tramita no Congresso Nacional prevê a continuidade do IGD considerando os recursos necessários para todo o ano de 2008.

Para que o município possa utilizar os recursos do IGD que serão repassados em 2008, deve fazer a previsão desses valores no seu orçamento, de acordo com as categorias econômicas adequadas ao planejamento da gestão do Programa Bolsa Família.

Os municípios devem observar os prazos legais para envio da Lei de Orçamento Anual para aprovação pela Câmara Municipal, com a previsão de valor do IGD incluída.

Se o seu município já enviou um projeto de orçamento sem previsão para recebimento dos recursos do IGD, deve negociar a inclusão de emendas ao orçamento.

Dicas de como o município pode planejar o valor a ser incluído na Lei de Orçamento Anual de 2008

a) **Valor a incluir:** acesse o sítio eletrônico do MDS, *link* <http://www.mds.gov.br/adesao/mib/matrizsrch.asp>, para localizar o seu município e identificar o valor do limite mensal do IGD. Multiplique esse valor por 12 meses e assim terá o valor máximo a ser incluído no orçamento anual.

b) **Definição das categorias econômicas:** No planejamento para 2008, realizado com a participação de todos os envolvidos na gestão do PBF, devem ser listadas as atividades que serão financiadas com recurso do IGD por ordem de prioridades.

A identificação dessas atividades prioritárias é fundamental para a categorização dos recursos no orçamento (custeio ou capital). As despesas devem ser executadas em 2008 à medida que os recursos forem repassados a cada mês.

O valor a ser repassado todos os meses aos municípios é calculado com base nas informações sobre a gestão do cadastro e das condicionalidades. (Para informações sobre como é feito o cálculo do IGD, consulte o [Bolsa Família Informa 66](#)).

Atenção: a realização da despesa é vinculada ao recebimento do recurso, sendo que o orçamento é a autorização para efetuar a despesa no limite dos recursos financeiros recebidos.

Importante

Orçamento aprovado com valor **maior** que o recurso financeiro recebido é igual a frustração de receita, ou seja, não será possível a execução da despesa prevista no orçamento.

O recurso financeiro recebido **maior** que o orçamento aprovado é igual a excesso de arrecadação. Nesse caso, o valor deve ser incorporado ao orçamento por meio de crédito suplementar.

As orientações para incorporar os recursos do IGD no orçamento municipal estão disponíveis nas edições nº [53](#), [56](#) e [66](#) do Informe Bolsa Família.

Qualquer dúvida, procure o(a) secretário(a) de fazenda ou contador(a) do município. Ele(a) está apto(a) a ajudar.

● ANOTE NA AGENDA

Atenção para os prazos do Programa Bolsa Família:

22 de dezembro – último dia para registro das informações de acompanhamento das condicionalidades de educação, referente ao período de outubro e novembro de 2007. Para registrar as informações, acesse o Sistema de Frequência Escolar em: <http://frequenciaescolarpbf.mec.gov.br/presenca/controller/login/efetuarLogin.php>.

31 de dezembro – termina o prazo para registro das informações de acompanhamento das condicionalidades de saúde. Para registrar as informações, acesse o Sisvan em: <http://dtr2004.saude.gov.br/nutricao/>.

31 de dezembro – termina o prazo para o gestor local inscrever candidatos para participar da Capacitação para Implementação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e do Programa Bolsa Família. Mais informações podem ser obtidas na página: <http://ead.mds.gov.br/>.

● DÚVIDA DA SEMANA

O que o município deve fazer quando ocorrer a troca do gestor municipal do PBF?

Em caso de substituição do gestor municipal, o prefeito deve encaminhar ofício ao MDS solicitando a alteração do gestor no Sistema de Adesão.

O ofício deve informar o nome completo e os números de CPF e RG do novo gestor, e estar acompanhado do [Anexo II da Portaria GM/MDS nº246/05](#). Esse anexo deve estar preenchido manualmente e assinado pelo prefeito e pelo novo gestor indicado.

Os documentos devem ser encaminhados exclusivamente via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), ao endereço:

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc)
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)
Esplanada dos Ministérios, Bl. C, 9º andar, sala 962
CEP: 70.046-900
Brasília/DF

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.